



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

*Aprovado
Em 9-12-93
P. João Roberto.*

PROJETO DE LEI N. 44/93

"CRIA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL-UFM- DO MUNICIPIO
DE TOCANTINS-ESTADO DE MINAS GERAIS".

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1 - Fica criada, no Município de Tocantins-MG., a U.F.M- Unidade Fiscal Municipal equivalente a CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros reais) a ser reajustada mensalmente pela TR e, em sua falta, por outro índice equivalente, na esfera federal.

ARTIGO 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prevalência de seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

TOCANTINS, 25 DE NOVEMBRO DE 1993.

João Roberto
CORRADO ROBERTI
PREF. MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem como justificacao a aplicacao de um indice para correcao monetaria dos debitos fiscais, vez que, a desvalorizacao da moeda brasileira vem acarretar prejuizos consideraveis para o Municipio, caso nao sejam corrigidos monetariamente.

Trata-se, portanto, de proposicao da maior relevancia que possibilitaria a Fazenda Publica Municipal reajustar, mensalmente, os seus debitos, evitando maiores prejuizos ao erario publico municipal.

certamente, os senhores edis, sempre sensiveis as questoes pertinentes ao Municipio, haverao de compreender a relevancia do projeto de lei, cuja aprovacao por essa Casa, e necessidade premente para que o Executivo Municipal possa em toda a sua plenitude, a administracao tributaria do Municipio.